

Stiga Nakakatsu, Luiz Galvão de Bastos, Nildo de Carvalho, Remolo Letteriello e Luiz de Lima Stefanini, Procurador Regional Eleitoral. O Sr. Presidente declarou aberta a sessão, solicitando ao Sr. Secretário que procedesse à leitura da ata da sessão anterior. Não havendo expediente, passou-se ao julgamento da matéria contenciosa: 1) Processo nº 26/86 - Classe V - Pedido de Registro do Diretório Municipal de Cassilândia - Partido Trabalhista Brasileiro - P.T.B. - Relator: Dr. Remolo Letteriello - Decisão: "Pedido de Registro de Diretório Municipal do P.T.B. de Cassilândia deferido. Unânime. De acordo com o parecer." 2) Processos 35/86 - Classe V - Pedido de Registro dos Diretórios Municipais de: Rio Brilhante, Pedro Gomes, Dourados, Bataiporã - Partido Trabalhista Brasileiro - P.T.B. - Relator: Dr. Nildo de Carvalho - Decisão: "Deferiram os registros dos Diretórios Municipais do P.T.B. de Rio Brilhante, Bataiporã e Pedro Gomes. Unânime e com o parecer. Indeferiram o pedido de Registro de Dourados. Unânime e com o parecer." 3) Processo nº 38/86 - Classe V - Pedido de Registro dos Diretórios Municipais de Paracol, Bandeirante, Areal Moreira e Camapuã - Partido da Frente Liberal - P.F.L. - Relator: Dr. Remolo Letteriello - Decisão: "Deferiram por maioria o registro do Diretório Municipal do P.F.L. de Paracol. Contra o parecer. Deferiram por unanimidade o Registro do Diretório de Bandeirante e Camapuã. De acordo com o parecer. Indeferiram o registro do Diretório de Areal Moreira. Unânime contra o parecer." Nada mais havendo, foi encerrada a sessão. E, para constar, foi lido e aclamado conforme, foi assinada pelo Presidente.

598 - Sessão Ordinária do Tribunal Regional do Estado de Mato Grosso do Sul.

Do vinte e hum dias do mês de agosto de mil novecentos e vi-



tenta e seis, às dezessete horas e trinta minutos, reuniu-se em sessão ordinária o Tribunal Regional Eleitoral do Estado de Mato Grosso do Sul, sob a presidência do Sr. Genival Bernardino de Souza. Estiveram presentes os juizes: Sérgio Nabukatu, Luiz Galisto de Basto, Nildo de Carvalho, Demóbio Letterells e Luiz de Lima Petefanini, Presidente do Regional Eleitoral. O Sr. Presidente declarou aberta a sessão, solicitando ao Sr. Secretário que procedesse à leitura da ata da sessão anterior. Não havendo expediente foram lidas, assinadas e protocoladas as Acórdãos nos. 417, 418 e 419. A seguir passou-se ao julgamento da matéria contenciosa: 1) Processo no 32/86 - Classe I - Pedido de Registro do Diretório Municipal de Bloorado - Partido Trabalhista Brasileiro - P.T.B. - Relator: Sr. Sérgio Nabukatu - Decisão: "Pedido de Registro do Diretório Municipal do P.T.B. de Bloorado, deferido por unanimidade. Decisão de acordo com o parecer." Matéria Administrativa - 1) Processo no 196/86 - Classe XIV - Juiz da 27ª Zona Eleitoral - Guanhema - Solicito autorização para requisitar a Sra. Marlei Reinoso Martin, funcionária da Prefeitura Municipal de Angelica - Relator: Sr. Genival Bernardino de Souza - Decisão: "Deferiram a requisição da Sra. Marlei Reinoso Martin, por unanimidade, acolhendo o parecer." 2) Processo no 195/86 - Juiz da 36ª Zona Eleitoral - Campo Grande, solicitando prerrogativa da requisição do funcionário Sr. Ismael Almada Filho, servidor da Prefeitura Municipal de Campo Grande - MS. - Relator: Sr. Genival Bernardino de Souza - Decisão: "Deferiram a prerrogativa da requisição do Sr. Ismael Almada Filho, por unanimidade, acolhendo o parecer." 3) Processo no 20/86 - Juiz da 6ª Zona Eleitoral - Bataguassu - indica o Partido dos Fides Betrajudicial, oficializado, da Comarca de Bataguassu, para ser o aceso eleitoral da Zona em apesco - Relator - Sr. Genival Bernardino de Souza - Decisão: "Designaram o Ofício do Fides Betrajudicial da Comarca de Bataguassu para ser o aceso da 6ª Zona. Decisão unânime e de acordo com o parecer." Nada mais havendo, foi encerrada a



sessão. E, para constar, foi lavrada a presente ata, que depois de lida e achada conforme, foi assinada pelo presidente.

Ata no 599 - Sessão Ordinária do Tribunal Regional Eleitoral do Estado de Mato Grosso do Sul.

Aos vinte e dois dias do mês de agosto de mil novecentos e oitenta e seis às nove horas, reuniu-se em sessão ordinária o Tribunal Regional Eleitoral do Estado de Mato Grosso do Sul. Estiveram presentes os juizes: Sérgio Nabulatan, Luiz Calisto de Bastos, Nildo de Cavalho Remolo Letteriello e Luiz de Lima Stefanini Procurador Regional Eleitoral. O Sr. Presidente declarou aberta a sessão, solicitando ao Sr. Secretário que prosseguisse a leitura da ata da sessão anterior. Não havendo expediente, passou-se ao julgamento da matéria contenciosa:

1) Processo no 03/86 - Classe I - Mandado de segurança - Impetrante: Dep. Cecília de Jesus Gaeta - Impetrado: Presidente do Diretório Regional do Partido do Movimento Democrático Brasileiro - P.M.D.B - Relator: DR. Luiz Calisto de Bastos.

Decisão: "Rejeitaram a preliminar de incompetência do Tribunal Regional Eleitoral para julgar o "mandamus". Sendo o Relator. Decisão de acordo com o parecer oral da Procuradoria Regional Eleitoral. no mérito denegaram a segurança, cassando a liminar concedida. Sendo o quarto vogal que concedia a segurança. Decisão contra o parecer". Nada mais havendo, foi encerrada a sessão. E, para constar, foi lavrada a presente ata, que depois de lida e achada conforme, foi assinada pelo presidente.